



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



SCARLETT
BRASSERIE & WINE BAR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
SAGROTEL HOTELS, S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

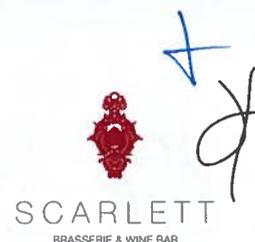
SEGUNDA OUTORGANTE: SAGROTEL HOTELS, S.A., NIPC n.º 502370670 com sede na Praça D. Filipa de Lencastre, 62, 4050-259, Porto, representada neste ato por Jean Hélière, na qualidade de Procurador com poderes para o ato, adiante designada por Sagrotel Hotels e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Sagrotel Hotels tem como objeto social, entre outros, hotelaria e restauração; prestação de serviços e organização de eventos recreativos e de promoção turística, através do restaurante Scarlett Brasserie & Wine Bar;
- d) A Sagrotel Hotels explora, na presente data, o seguinte restaurante:
 - a. **Scarlett Brasserie & Wine Bar**, situado na Rua de Avis, 10, 4050-259 Porto, Portugal, individualmente adiante designado por "Scarlett".



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Scarlett

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a dar a conhecer os serviços disponibilizados pelo Scarlett, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sagrotel Hotels, compromete-se a:

1. Exercer a sua atividade de restauração, oferecendo vantagens aos membros da OCC no Scarlett;
2. Oferecer aos contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo as seguintes vantagens no Scarlett:
 - a. 15% de desconto em comida e bebida, não acumulável com outras promoções em vigor
 - b. Oferta de uma garrafa de vinho da casa para grupos de 8 ou mais pessoas
 - c. Reserva prioritária
 - d. Oferta de bolo em festas de aniversário
3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.

2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido até 31/12/2024, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Sagrotel Hotels

Nome: Catarina Gomes
Telefone: 223 398 500
E-mail: catarina.gomes@infantesagres.com
Site: <https://www.randblab.com/scarlett-porto-pt/>



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



SCARLETT
BRASSERIE & WINE BAR

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 12 de abril de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante